

PROCESSO Nº. 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024 - 0521.1379912/2024-16
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente Termo de Retificação de Edital do Pregão eletrônico 023/2024 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS NA SEDE DO SESCOOP/RO DO TIPO: INVERTER FUJITSU; INVERTER AGRATTO; INVERTER ELGIN; CASSETE FUJITSU INVERTER**, atendendo aos princípios que norteiam as contratações do SISTEMA S, em face de modificações extremamente necessárias, o SESCOOP/RO, através da Comissão Especial de Licitação, que por motivos correção de erros materiais no texto do Edital e Mapa de Cotações (anexo 3), torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado alteração no Edital de Licitação supra citado, assim como se segue:

1. Fica alterada a Data de Abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico 023/2024, onde se lê 17/02/2025, às 10:30 (horário de Brasília) para 25/02/2025, às 10:30 (horário de Brasília);
2. Fico alterado o valor orçado/estimado de R\$ 155.719,15 (cento e cinquenta e um mil e setecentos e dezenove reais e quinze centavos), para a quantia de **R\$ 170.358,23 (cento e setenta mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)**.

Os demais itens do Edital seguem inalterados.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do e-mail licitacao@rondonia.coop.br

14 de fevereiro de 2025.

Arthur Nogueira Prado
Presidente
Comissão Especial de Licitação
SESCOOP/RO

PROCESSO Nº 053/2024

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia – SESCOOP/RO
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
76820-454 - Porto Velho-RO
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

PROCESSO Nº. 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
EDITAL Nº 023/2024

RESUMO DA LICITAÇÃO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA– SESCOOP/RO, por meio da Portaria nº 011/2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 023/2024/SESCOOP/RO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Processo PING: 0521.1379912/2024-16

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços em Manutenção Preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado, instalados na sede do SESCOOP/RO do tipo: Inverter Fujitsu; Inverter Agratto; Inverter Elgin; Cassete Fujitsu inverter.

Valor Estimado:

R\$ 170.358,23 (cento e setenta mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos).

Data de Abertura:

25/02/2025

Endereço Eletrônico:

www.licitanet.com.br

Local:

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO - Fone: (69) 3224-6116, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoop-ro.org.br

Edital:

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.sescoop-ro.org.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Comissão Permanente de Licitação, no SESCOOP/RO - Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO - Fone: (69) 3224-6116.

PROCESSO Nº. 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

1 – MODALIDADE EM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

Data e Hora para Início de envio de Propostas: 17 de fevereiro de 2025 – 08h00min (fuso horário de Brasília).

Data e Hora Limite para o acolhimento de Propostas: 25 de fevereiro de 2025 – 09h00min (fuso horário de Brasília).

Data e Hora da Disputa: 25 de fevereiro de 2025 – 10h30min – (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br

2 – INFORMAÇÕES:

2.1. Em caso de dúvida acerca da interpretação desse instrumento convocatório a interessada poderá entrar em contato ou apresentar requerimento junto ao Pregoeiro da **CPL - Comissão Permanente de Licitação** no seguinte endereço: **Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO - Fone: (69) 3224-6116**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao@sescoop-ro.org.br.

2.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação instituído pela Portaria 011/2024 anexa ao processo, ocorrerá na data e hora indicadas no Item 01 deste Edital, no site www.licitanet.com.br.

2.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

PROCESSO Nº. 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

3.1. O SESCOOP é uma entidade privada, motivo pelo qual esse certame é regido pela **Resolução nº. 2056/2023 - Conselho Nacional do SESCOOP, de 25 de setembro de 2023**, publicado no Diário Oficial da União – DOU, e legislação pertinente, no que couber, pelos princípios constitucionais, seleção da proposta mais vantajosa e garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos, práticas de controle e de colaboração, bem como o alcance de suas finalidades institucionais, estímulo, sempre que possível, da inovação e da sustentabilidade ambiental, econômica e social, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

4 – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta de Preço
Anexo III – Mapa de cotação
Anexo IV – Declaração que não emprega menores de idade
Anexo V – Declaração de inexistência de fatos supervenientes
Anexo VI - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
Anexo VII – Declaração de Atendimento ao Edital
Anexo VIII – Declaração de Vistoria ou de Renúncia
Anexo IX – Minuta de Contrato

5 – OBJETO:

5.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços em Manutenção Preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado, instalados na sede do SESCOOP/RO do tipo: Inverter Fujitsu; Inverter Agratto; Inverter Elgin; Cassete Fujitsu inverter, conforme o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6 – VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1. A vigência do Contrato proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 45, §1º da Resolução 2056/2023 - SESCOOP.

7 – VALOR MÉDIO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

PROCESSO Nº. 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

7.1. O valor médio global e estimado para os serviços contratados é de **R\$ 170.358,23 (cento e setenta mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)** e corresponde ao valor máximo permitido para proposta, de acordo com o anexo III deste Edital, que estipula os **valores máximos permitidos**.

8 – IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma da Resolução 2056/2023-SESCOOP, devendo ser entregue diretamente na unidade SESCOOP/RO, no endereço a **Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO - Fone: (69) 3224-6116**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoop-ro.org.br

8.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, se necessário, será designada nova data para a realização do certame que será publicada no endereço eletrônico www.sescoop-ro.org.br.

8.5 A não impugnação do ato convocatório implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições estabelecidas.

9 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar deste **PREGÃO** quaisquer licitantes cuja natureza seja compatível com o objeto licitado, além de possuir os requisitos mínimos de habilitação, estando impedidos, ainda que de forma indireta, por si ou por meio de pessoas jurídicas com que tenham quaisquer relações, os empregados, dirigentes, membros da comissão de licitação ou Conselheiros do SESCOOP/RO e também os cônjuges deles ou seus parentes até segundo grau.

9.2 Não poderão participar deste Pregão consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas ou Instituições suspensas temporariamente de

PROCESSO Nº. 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

participar em licitações do SESCOOP e impedidas de contratar com esta instituição, empresas ou Instituições em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

9.3 Tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

10 - CREDENCIAMENTO:

10.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitanet.com.br.

10.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

10.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESCOOP/RO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

10.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

10.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

10.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, caso assim desejar.

11 - PROPOSTA DE PREÇO:

PROCESSO Nº. 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

11.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão (item 01 deste edital), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e posteriormente mediante a solicitação da CPL o envio eletronicamente por e-mail.

11.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

11.3. A proposta eletrônica **não deverá conter a identificação da empresa**, bem como nos documentos anexos à mesma, tais como: declarações, catálogos, detalhamentos e outros como links para pesquisa de modelos, etc., sob pena de desclassificação.

11.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário dos itens interessados em fornecer, expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste PREGÃO, sendo a oferta de preço fixa e não superior ao valor máximo unitário estabelecido pelo SESCOOP/RO no Anexo III deste Edital.

11.5. A empresa deverá manter sede, filial ou escritório na cidade onde serão prestados os serviços (PORTO VELHO-RO) com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

11.6. Até o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada no sistema eletrônico.

11.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 01 deste Edital.

11.8. Ficam dispensados os documentos referentes a Proposta Física da licitante arrematante, que **deverão ser enviadas ao SESCOOP/RO por e-mail no endereço licitacao@rondonia.coop.br**, assinados em caneta azul ou na forma digital pelo

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia – SESCOOP/RO
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
76820-454 - Porto Velho-RO
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

PROCESSO Nº. 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

representante legal da empresa, sendo juntamente com os demais documentos de habilitação descritos no item 12:

- a) **Proposta de preço atualizada (Modelo no Anexo III deste Edital).**
- b) **Declaração de Atendimento ao Edital (Modelo no Anexo IV deste Edital).**
- c) **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (Modelo - Anexo V deste Edital).**

11.9. As páginas que formam a Proposta deverão ser rubricadas pela proponente, sendo este substituído pela assinatura eletrônica, e agrupadas formando um único volume, devendo ser elaborada obrigatoriamente com preenchimento de todos os campos do formulário contido como modelo deste Edital (Anexo II – Proposta de Preços) e demais documentos citados no item 11.8.

11.10. As licitantes poderão inserir ou acrescentar outros dados e informações a sua Proposta, além das que estão previstas no mencionado formulário, ficando obrigadas ao que se comprometerem.

11.11. A licitante deverá informar na proposta o nome da pessoa responsável pelo atendimento ao SESCOOP/RO, com o número do respectivo telefone, endereço da sede/filial e e-mail.

12 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

12.1. Em caso de empate entre as propostas apresentadas por duas ou mais licitantes, será realizado um sorteio eletrônico através do sistema LicitaNet.

12.2. O sorteio será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) no próprio sistema LicitaNet, garantindo a transparência e imparcialidade do processo. O resultado do sorteio será divulgado imediatamente após sua realização e terá caráter vinculativo para desempate entre as licitantes.

13 - HABILITAÇÃO:

13.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória necessária para sua qualificação através do envio de e-mail para o endereço licitacao@rondonia.coop.br, após solicitação da CPL via plataforma do www.licitanet.com.br, **no período de 02 (duas) horas**, no que se refere a:

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia – SESCOOP/RO
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
76820-454 - Porto Velho-RO
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

PROCESSO Nº. 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Declaração que não emprega menores de idade;
- f) Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- g) Comprovação de credenciamento nos estabelecimentos citados.

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional Oficial) do Representante Legal/Responsável pela empresa);
- b) Registro comercial (se a licitante for empresa individual);
- c) Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (apenas se a licitante for estrangeira em funcionamento no Brasil);
- d) Ato constitutivo em vigor (Estatuto Social e Ata de Constituição ou Contrato Social), devidamente registrado, preferencialmente consolidado (evidenciando que o ramo de atividade da licitante seja compatível e pertinente com o objeto do certame);
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC (no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte);

Parágrafo único: A certidão de que trata o item anterior, poderá ser substituída pela declaração de ME / EPP;

13.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (Cartão de CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

PROCESSO Nº. 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

f) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

13.4 QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a.1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

10

PROCESSO Nº. 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), e Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}} < 0,80$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

GE – Grau de endividamento

13.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1 No **mínimo 03 (três) Atestados** de Capacidade Técnica em nome da licitante (Certidão ou Declaração), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou fornece satisfatoriamente os itens semelhantes com o objeto deste Edital com aptidão para o desempenho das atividades pertinentes, que contenha:

a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;

b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia – SESCOOP/RO
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
76820-454 - Porto Velho-RO
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

PROCESSO Nº. 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

- c) Serviço realizado;
- d) Data de sua emissão;
- e) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

13.5.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

13.5.3 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foram prestados os serviços e cópia das notas fiscais emitidas.

13.6. OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) A Licitante deve declarar, sob as penalidades legais cabíveis, que inexistem fatos impeditivos para sua participação neste certame licitatório e que na ocorrência de fatos impeditivos supervenientes estará obrigado a declará-los (modelo de declaração nos Anexos deste Edital).
- b) A licitante deve declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo de declaração nos Anexos deste Edital).

13.7 Os documentos da fase de habilitação deverão ser enviados eletronicamente a CPL, mas somente depois do contato e solicitação da CPL;

13.8 Todos os documentos enviados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição, exceto os originais apresentados para conferência.

13.9 Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

13.10 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, ou mesmo qualquer outro documento, o Pregoeiro/Comissão de Licitação, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos, assim como qualquer outra forma de diligência.

PROCESSO Nº. 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

13.11 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações uma vez que, havendo a necessidade, a autenticação poderá ser obtida via internet.

13.12 Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

13.13 Caso os documentos enviados sejam da matriz, toda sua habilitação se reportará a matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, a exceção dos documentos que podem ser emitidos apenas em nome da matriz, que são válidos também para as filiais.

13.14 A CPL reserva-se o direito de solicitar qualquer documento ou realizar outras diligências a fim de dirimir possíveis dúvidas.

13.15 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de envio, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará a automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

13

14 – ME, EPP E COOPERATIVAS:

14.1 As Sociedades Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, ou que sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar n. 123/06, poderão se beneficiar das vantagens previstas neste edital, desde que informem fazer jus ao benefício em campo próprio do Sistema e posteriormente, mediante solicitação da CPL, através da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo de declaração no Anexo V deste Edital) acompanhada da Proposta.

14.2 As licitantes que não apresentarem a declaração para o regime diferenciado poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas nesse regime.

15 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:

15.1 As licitantes credenciadas deverão encaminhar as propostas exclusivamente através do sistema **Licitanet**, até a data e horário limites informados no Item 1 do Edital.

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia – SESCOOP/RO
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
76820-454 - Porto Velho-RO
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

PROCESSO Nº. 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

15.2 O critério de julgamento das propostas será pelo **menor preço por LOTE**.

15.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

15.4 Aberta a disputa de preços, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15.5 Para o envio de lances neste pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa **“ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações do tempo de disputa.

15.5.2. No modo de disputa ABERTO, a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos da etapa de disputa por lances.

15.5.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.5.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

15.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

15.7 Em caso de empate, será feito sorteio, conforme item 12 do Edital.

15.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

PROCESSO Nº. 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

15.9 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

15.10 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.11 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.

15.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15.13. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 100,00 (cem reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

15.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 1) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser declarada vencedora.
- 2) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 3) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

PROCESSO Nº. 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

5) Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

15.15 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo permitido e definido no Anexo III deste Edital - e a compatibilidade da proposta e Planilha de Custos com as especificações técnicas do objeto, sendo desclassificada a proposta que apresentar valores unitários superiores ao contido neste anexo ou com preço manifestamente inexequíveis.

15.16 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação.

1) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

2) O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/RO ou, ainda, de assessoria jurídica, para orientar sua decisão.

3) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

4) Serão desclassificadas as propostas:

1. Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
2. Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.

15.17 Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

15.18 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio do e-mail licitacao@rondonia.coop.br a proposta de preços junto de todos os documentos exigidos neste Edital referente à Declarações e Habilitação, para conferência da CPL.

PROCESSO Nº. 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

15.18.1. De acordo com o art. 3º da Resolução nº 2056/2023-SESCOOP, a licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura. Dessa forma, a documentação enviada pelos licitantes convocados pelo Pregoeiro será disponibilizada para vistas dos interessados no portal institucional do Sescoop, no endereço <https://rondonia.coop.br/licitacoes-e-contratos/>

15.19 O Pregoeiro examinará a proposta final melhor classificada quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto. A aceitabilidade da proposta de preços classificada em primeiro lugar estará condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecido neste edital.

16 – RESULTADO:

16.1 Se a proposta de preços não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16.2 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

17 – RECURSOS:

17.1 O interesse da licitante em interpor recurso contra a Declaração de Empresa Vencedora deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, no prazo de até 30 minutos corridas após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

17.2 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

17.3 As razões e contrarrazões de recurso poderão ser enviadas, preferencialmente, pelo sistema eletrônico, ou ainda para o e-mail licitacao@rondonia.coop.br

PROCESSO Nº. 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à empresa declarada vencedora.

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

17.7 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta autoridade delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões.

17.8 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do SESCOOP/RO, localizada à Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454, no município de Porto Velho/RO e todas as informações referente ao Julgamento do Recurso estarão disponíveis no site do SESCOOP/RO.

18

18 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

18.1 Depois de esgotadas as questões acerca das propostas e habilitação das licitantes, estando o processo saneado, o Superintendente do SESCOOP/RO promoverá a homologação, determinando a adjudicação do objeto da contratação à licitante vencedora. Em seguida, o SESCOOP/RO convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, o que deverá ser feito em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito da prestação de serviços, sem prejuízo de outras sanções previstas.

19 – PENALIDADES:

19.1 A recusa injustificada na assinatura do Contrato dentro do prazo, fixado na correspondência convocatória, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

19.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/RO, as penalidades administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia – SESCOOP/RO
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
76820-454 - Porto Velho-RO
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

PROCESSO Nº. 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com o SESCOOP/RO e entidades coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.3 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação de advertência, de multa e de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP/RO e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

19.5 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.6 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

19.7 As inobservâncias das disposições contidas no presente Edital bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do Contrato ensejarão a aplicação de penalidades, mediante notificação à CONTRATADA.

19.8 As multas serão cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do Contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da ação civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

20 – DESFAZIMENTO DO PROCESSO:

20.1 A CPL se reserva no direito, por ofício ou provocação, de anular, no caso de falha ou ilegalidade, de revogar, por motivos de conveniência e oportunidade justificada, quando do valor proposto se tornar inoportuno ou inconveniente, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, a presente licitação ou rejeitar todas as propostas, caso sejam inexequíveis, sem que caiba as licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização para

PROCESSO Nº. 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

todas estas situações, através de despacho do Presidente fundamentado, antes da assinatura do Contrato.

21 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

21.1 Os participantes da licitação se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

21.2 O tratamento de dados pessoais que se faça necessário em razão deste procedimento licitatório deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas aos titulares de dados pessoais;

21.3 Os dados pessoais compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para a execução deste procedimento licitatório, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Caso haja ordem judicial ou notificação de autoridade pública, que se direcione ou influencie o tratamento de dados pessoais decorrente deste procedimento licitatório, a parte notificada deverá informar a outra parte dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem ou da notificação.

21.4 As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.

21.5 Os participantes da licitação devem dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadores de serviço sobre as disposições previstas neste edital, sendo que os participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais.

21.6 O SESCOOP possui direito de regresso em face dos participantes da licitação em razão de eventuais danos causados por estes em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste edital e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

PROCESSO Nº. 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

21.7 Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais (ex.: exfiltração, perda, extravio, indisponibilidade e outros) relacionados aos dados pessoais tratados em decorrência do presente edital deverá ser prontamente comunicado, em prazo máximo de 01 (um) dia útil, ao SESCOOP através do e-mail privacidade@ocb.coop.br, informando-se: a) os dados pessoais afetados; b) data e hora do incidente; c) descrição do incidente; d) providencias de tratamento já realizadas.

21.8 Caberá ao participante do procedimento licitatório, se for o caso, implementar todas as medidas relacionadas ao tratamento do incidente ou, a escolha do SESCOOP, auxiliá-lo a fazê-lo.

21.9 O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta seção, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo de o vencedor do processo licitatório submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

21

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 É facultado à CPL, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior, pela licitante, de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.

22.2 A CPL poderá realizar consulta a qualquer colaborador do SESCOOP/RO, a fim de obter embasamento técnico para a tomada de decisões, podendo, inclusive, suspender sessões, determinando nova data para a publicação das deliberações e/ou continuação de sessão. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, de acordo com as normas pertinentes.

22.3 A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração do SESCOOP/RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação;

22.4 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a Comissão de Licitações, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pelo Pregoeiro, de colaborador ou contratados do SESCOOP/RO para pronunciamento quanto às especificações dos produto/serviço ofertado;

PROCESSO Nº. 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

22.5 O SESCOOP/RO, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas de preços e das documentações, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das propostas e documentações;

22.6 As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pelo pregoeiro deste certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

22.7 A critério do SESCOOP/RO, esta licitação poderá:

22.7.1 Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

22.7.2 Ser revogada, a juízo do SESCOOP/RO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do SESCOOP/RO, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

22.7.3 Ter a data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/RO;

22.8 Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

22.8.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

22.8.2 A nulidade do procedimento licitatório induz a nulidade do Contrato/Autorização de Fornecimento, ressalvado o disposto na condição anterior.

22.8.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.8.4 A empresa vencedora não poderá, sob hipótese alguma, publicar, divulgar, utilizar, reproduzir, ceder para terceiros dados e informações das cooperativas e do SESCOOP/RO.

22.8.5 A empresa vencedora está ciente que os materiais produzidos, publicados ou reproduzido serão de propriedade do SESCOOP/RO.

PROCESSO Nº. 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

22.8.6 O presente Edital de passará a fazer parte integrante do Termo de Compromisso de Registro de Preço ou do instrumento que o substituir, a ser celebrado, como se nele estivesse inteiramente transcrito.

23 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

Porto Velho-RO, 14 de fevereiro de 2025.

Arthur Nogueira Prado
Presidente/Pregoeiro da CPL
SESCOOP/RO

Carina Braz
Vice Presidente da CPL
SESCOOP/RO

Tatiane dos Santos
Membro da CPL
SESCOOP/RO

23

TERMO DE REFERÊNCIA – 053/2024
GERÊNCIA DA UNIDADE DE SERVIÇOS
COMPARTILHADOS – USC
PROCESSO – 053/2024

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO
COOPERATIVISMO NO ESTADO DE
RONDÔNIA – SESCOOP/RO.**

**FUNDAMENTO LEGAL: REGULAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RESOLUÇÃO SESCOOP Nº 2056/2023**

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços em Manutenção Preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado, instalados na sede do SESCOOP/RO do tipo: Inverter Fujitsu; Inverter Agratto; Inverter Elgin; Cassete Fujitsu inverter

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado instalados na sede do SESCOOP/RO é justificável por uma série de razões fundamentais que visam garantir o funcionamento adequado desses equipamentos e o bem-estar das pessoas que frequentam o local.

2.2 O ar condicionado desempenha um papel essencial na criação de um ambiente de trabalho confortável, especialmente em regiões com condições climáticas extremas. Um sistema de ar condicionado bem mantido contribui para o conforto térmico, reduzindo o desconforto causado por temperaturas elevadas. Além disso, um ambiente climatizado adequadamente melhora a qualidade do ar interior, o que é crucial para a saúde e o bem-estar dos colaboradores, reduzindo o risco de problemas respiratórios

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

e alergias.

2.3 A manutenção preventiva regular ajuda a garantir que os sistemas de ar condicionado funcionem de maneira eficiente. Equipamentos bem conservados consomem menos energia, o que resulta em economias significativas nos custos operacionais a longo prazo. Além de prolongar a vida útil dos equipamentos de ar condicionado.

2.4 Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado na sede do SESCOOP/RO é justificável porque promove o conforto, a saúde e a eficiência energética, prolonga a vida útil dos equipamentos, reduz interrupções nas atividades da organização, garante a conformidade com regulamentos e permite que a equipe se concentre em suas tarefas principais.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços objeto deste termo de referência consistem em:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	FREQUENCIA
Manutenção Preventiva				
1	Limpezas em Split 12.000 Btus inverter Fujitsu	14	Serviço	Semestral
	Limpezas em Split 18.000 btus inverter Fujitsu.	6	Serviço	Semestral
	Limpezas em Split 18.000 Btus Inverter Agratto	2	Serviço	Semestral
	Limpeza em Split 18.000 Btus Inverter Elgin	2	Serviço	Semestral
	Limpezas em Split 27 000 btus Inverter Fujitsu	8	Serviço	Semestral
	Limpezas em Split 36.000 btus Cassete Fujitsu Inverter	4	Serviço	Semestral
	Limpeza dos filtros	18	Serviço	A cada 90 dias
Manutenção Corretiva (Lista de Material caso seja necessário)				
1	Recarga de gás até 12.000 btus	21	Unidade	caso seja necessário
2	Recarga de gás de	15	Unidade	caso seja

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

**SESCOOP/RO**Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado de Rondônia

	18.000 Btus			necessário
3	Recarga de gás até 27.000 Btus	12	Unidade	Caso seja necessário
4	Recarga de gás de 36.000 Btus	6	Unidade	caso seja necessário
5	Troca do kit sensor Degelo e Temperatur	36	Unidade	caso seja necessário
6	Ventilador Evaporador – 12.000 Btus (valor sob Consulta)	7	Unidade	caso seja necessário
7	Ventilador Evaporador – 18.000 Btus (valor sob consulta)	5	Unidade	Caso seja necessário
8	Ventilador Evaporador – 27.000 Btus (Valor sob consulta)	4	Unidade	Caso seja necessário
9	Ventilador Evaporador – 36.000 Btus (Valor sob consulta)	2	Unidade	Caso seja necessário
10	Ventilador Condensador – 12.000 Btus (Valor sob Consulta)	7	Unidade	caso seja necessário
11	Ventilador Condensador – 18.000 Btus (Valor sob Consulta)	5	Unidade	caso seja necessário
12	Ventilador Condensador – 27.000 Btus (Valor sob Consulta)	4	Unidade	caso seja necessário
13	Ventilador Condensador – 36.000 Btus (Valor sob Consulta)	2	Unidade	caso seja necessário
14	Compressor – 12.00Btus (Valor sob Consulta)	7	Unidade	caso seja necessário
15	Compressor – 18.00Btus (Valor sob Consulta)	5	Unidade	caso seja necessário
16	Compressor – 27.00Btus (Valor sob Consulta)	4	Unidade	caso seja necessário
17	Compressor – 36.00Btus (Valor sob Consulta)	2	Unidade	caso seja necessário
18	Placas tanto	7	Unidade	caso seja

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

	evaporador quanto condensador – 12.000 Btus (valores sob Consulta)			necessário
19	Placas tanto evaporador quanto condensador – 18.000 Btus (valores sob Consulta)	5	Unidade	caso seja necessário
20	Placas tanto evaporador quanto condensador – 27.000 Btus (valores sob Consulta)	4	Unidade	caso seja necessário
21	Placas tanto evaporador quanto condensador – 36.000 Btus (valores sob Consulta)	2	Unidade	caso seja necessário
22	Instalação de Central de Ar inverter 12.000 Btus	3	Unidade	Caso seja necessário
23	Instalação de Central de Ar inverter 18.000 Btus	3	Unidade	Caso seja necessário
24	Instalação de Central de Ar inverter 27.000 Btus	3	Unidade	Caso seja necessário
25	Instalação de Central de Ar inverter 36.000 Btus cassete inverter	3	Unidade	Caso seja necessário

3.2 O objeto a ser entregue deverá ter como especificação mínima e quantidade exata conforme relação acima.

3.3 Manutenção Preventiva: tem por objeto evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento;

3.4 Manutenção Corretiva: reparos de defeitos funcionais ocorridos durante a utilização de equipamento e instrumento;

3.5 A vistoria técnica inicial deverá ser realizada pela CONTRATADA, até o quinto dia útil a partir da autorização de início da execução dos serviços, e resultará na elaboração de relatório, a ser avaliado pelo SESCOOP/RO, contendo: avaliação dos equipamentos (funcionamento, operação e integridade), inclusive óleo e fluido refrigerante; e solução

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

para os problemas identificados. O Relatório de Avaliação Técnica Inicial deverá ser entregue ao Gestor do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da visita técnica;

3.6 A manutenção Preventiva será realizada 02 (duas) vezes durante os 12 (doze) meses da vigência do contrato, por equipamento. E a Manutenção Corretiva será realizada sempre que houver necessidade. Na Manutenção Preventiva deverá ser feita uma revisão completa:

- a) Lubrificação dos moto-ventiladores;
- b) Lubrificação dos micromotores;
- c) Limpeza do condensador e evaporador com produto especial bactericida e fungicida;
- d) Revisão elétrica e limpeza dos filtros em todos os aparelhos;
- e) Realizar quando necessário a troca de peças ou o complemento do gás;
- f) E outros serviços do qual a CONTRATADA em concordância com a CONTRATANTE, perceba que seja necessário realizar;
- g) Em caso de mudança de prédio ou outra eventualidade, a empresa deverá realizar os serviços da instalação e/ou desinstalação da Central de Ar.

3.7 As rotinas de manutenção, apresentadas neste instrumento, são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva do sistema objeto deste contrato, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar a sua adequação.

3.8 O SESCOOP/RO poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços de manutenção preventiva, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para analisar e promover ajustes, caso sejam necessários.

3.9 Além das rotinas discriminadas, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de norma técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

3.10 Caso haja substituição de peça ou componentes do equipamento que não seja de pequeno valor, a Contratada poderá fazer a aquisição com autorização da Contratante, repassando ônus da despesa para o SESCOOP/RO, mediante a entrega da nota fiscal

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

devidamente atestada pela Gerente da Unidade de Serviços Compartilhados.

3.11 Deverá ser apresentado a Nota Fiscal da peça ou componente do equipamento adquirido pela contratada.

4. DA EQUIPE TÉCNICA

4.1 A equipe técnica a CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

4.2 Os funcionários deverão possuir vínculo trabalhista com a empresa CONTRATADA por meio de contrato de trabalho, CTPS ou contrato social da empresa, resguardando todos os direitos e cumprimentos das leis vigentes na CLT.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1 É facultado aos interessados em prestar os serviços, a visita técnica ao local onde serão prestados os serviços.

5.2 A vistoria ao local da prestação dos serviços deverá ser previamente agendada com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato da área de Unidade de Serviço Compartilhado - USC, conforme definido na presente Nota, a qual será confirmada pelo gestor do processo.

5.3 A vistoria representará a oportunidade para os prestadores de serviços interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais e dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais, não podendo posteriormente alegar desconhecimento, caso não tenham realizado a visita técnica

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 A Vigência do Contrato ou instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, assim como o seu prazo de execução, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 33 ou Art. 45 § 1.º da resolução 2056/2023 – SESCOOP/RO

7. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

7.1 Os serviços de manutenção dos equipamentos serão executados conforme solicitação e sob demanda da CONTRATANTE, nas dependências da Sese do Sescop/RO situação na Rua Paulo Macalão, nº 4675 – bairro, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO 76820-454.

7.2 Os serviços serão realizados em horário comercial no período das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, podendo ser realizados em outros dias e horários por solicitação do SESCOOP/RO;

7.3 Para casos urgentes (manutenção corretiva) a CONTRATAÇÃO deverá prover atendimento até o prazo máximo de 24 horas a contar da data da solicitação

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 As atividades serão executadas pela CONTRATADA, exclusivamente através de seus profissionais, sob acompanhamento da Gerência de USC, que será gestora do processo e contrato, ou ainda ao responsável que a gerente queira designar.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Para fins de habilitação, no ato da contratação, a prestadora de serviços deverá apresentar juntamente com os demais documentos no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto a ser contratado.

10. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela pelo SESCOOP/RO, após a formalização e apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal do com os dados bancários que deverá ser enviada e emitida ao SESCOOP/RO em dia útil de segunda a sexta-feira, em horário comercial;
- b) Boleto sem taxas ou dados bancários;
- c) Documentos que comprovem a habilitação da empresa, conforme exigido e discriminado no item 10.5 devidamente atestadas com o recebimento pelo Gestor do Processo;
- d) Auto declaração de que a empresa é optante pelo Simples Nacional, caso seja;

10.2 A CONTRATADA deverá ser remunerada na forma de sua proposta, pelos itens por ela cotados, devendo estar inclusos em seus valores todos os custos, despesas e encargos cabíveis à execução do serviço contratado;

10.3 A nota fiscal deverá ser emitida e enviada sempre no último dia útil do mês de competência em que os serviços foram prestados;

10.4 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções em prazo estipulado pelo SESCOOP/RO. Nesse caso, o prazo de que trata o item 10.6 começará a fluir

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.5 Os documentos para comprovação de habilitação a que se refere o Item 10.6 são: documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista (para o caso de responsabilidade solidária do SESCOOP) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

10.7 Caso não exista nenhuma desconformidade em relação ao processo, o pagamento será providenciado pela Unidade de Serviços Compartilhados – USC do SESCOOP/RO, sempre às terças-feiras e quintas-feiras, preferencialmente por boleto, sem taxa, com as informações da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.

10.8 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado e a nota fiscal deverá ser emitida no mês de competência em que os serviços foram prestados e em se tratando de serviços que não se iniciem no primeiro dia do mês, a nota fiscal deverá ser emitida conforme Item 10.3 com o valor proporcional aos dias de início da data de execução ao último dia do mesmo mês da execução do objeto.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

11.1 Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

11.2 Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante.

11.3 O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato.

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

11.4 O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

11.5 Assegurar ao SESCOOP/RO o direito de recusar a prestação de qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas previamente estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do SESCOOP/RO eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato a ser firmado;

11.6 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

11.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto durante a execução do contrato, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

11.8 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

11.9 Respeitar e cumprir o Código de Conduta e Ética do SESCOOP/RO publicado no Portal de Transparência da Entidade (no site do SESCOOP/RO www.rondonia.coop.br), ou ainda, disponibilizado por e-mail mediante solicitação.

11.10 A assinatura do presente instrumento evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços da Unidade Estadual do SESCOOP, conforme disposições do Conselho Nacional do SESCOOP que podem ser acessadas através dos documentos disponíveis em: <https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop> no filtro “Integridade e Transparência”.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência.
- 12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- 12.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 11.4 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante execução dos serviços.
- 12.5 Promover através de seu representante, a efetiva fiscalização da prestação dos serviços observando as especificações do objeto
- 12.6 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a execução do objeto.
- 12.7 Notificar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades constatadas na execução dos serviços, ou ainda no caso de descumprimento das cláusulas contratuais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa com a contratação dos serviços está a cargo dos seguintes elementos orçamentários:

Unidade	SESCOOP/RO
Centro de Responsabilidade	2.4.02.08.001 - Manutenção e funcionamento GDC 2.3.01.02.001 - Manutenção e funcionamento USC
Conta Orçamentária	3.1.02.03.04 - Serviços Gerais
Subconta	3.1.02.03.04.004 - Manutenção de maquinas e equipamento

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

14 DAS PENALIDADES

14.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/RO firmados em Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para serviço inadequado e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao SESCOOP/RO;
- c) Rescisão unilateral no caso de reincidência;
- d) Pela rescisão por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, a mesma responderá por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SESCOOP/RO;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.2 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente ao SESCOOP/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

14.4 As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15 INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada rescindir, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a parte inadimplente pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados;

15.2 O SESCOOP/RO, a seu livre critério e quando bem lhe convir, poderá dar por findo o serviço independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia, por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 15 (quinze) dias;

15.3 Além do não cumprimento das obrigações pactuadas, é motivo de rescisão contratual a transferência, no todo ou em parte, do Objeto deste Termo de Referência sem prévia anuência do SESCOOP/RO;

15.4 Rescisão por culpa da CONTRATADA, o SESCOOP/RO entregará os serviços objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, se qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão;

15.5 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SESCOOP/RP o direito de rescindir unilateralmente o contrato.

16 REAJUSTE

16.1 O objeto a ser contratado poderá ser alterado ou reajustado por meio de termo aditivo.

16.2 Para complementação ou acréscimo deverá ser observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, ou supressão, por acordo entre as Partes, quando aplicável, desde que justificado pela Unidade técnica responsável e autorizado pela autoridade superior do SESCOOP/RO,

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

bem como para prorrogação de vigência contratual e/ou de execução.

16.3 O objeto do presente Termo de Referência poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses com base no valor de mercado, mediante Termo Aditivo e acordo entre ambas partes.

17 CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

17.2 Considerar-se-á CONTRATADA a empresa especializada na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução dos serviços.

17.3 A inexistência falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para o fornecimento do objeto é de responsabilidade da CONTRATADA não poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, de modo que não poderá eximir a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

17.4 Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes mediante Termo Aditivo.

18 DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a agir em conformidade com a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como qualquer outra regulamentação aplicável ao tratamento de dados pessoais estabelecido diante da formalização deste instrumento, sendo que o tratamento de dados pessoais realizado em razão do presente Contrato observará as disposições estabelecidas nesta cláusula.

18.2 A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais, aos quais tiver acesso em razão do Contrato, somente nos limites previstos e mantê-los armazenados exclusivamente pelo tempo necessário para desenvolver os serviços, disponibilizando-os ao CONTRATANTE ao fim dos serviços e excluindo-os tão logo não sejam mais necessários. A CONTRATADA não utilizará os dados pessoais para benefício próprio ou de terceiros que não seja o CONTRATANTE, nem tão pouco os divulgará a quem quer que seja.

18.3 A CONTRATADA deve implementar e manter medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos dados pessoais tratados por conta da execução do Contrato, contra destruição acidental ou ilegal, acesso não autorizado, alterações, perdas, divulgação ou qualquer outra medida de violação, incluindo as medidas especificamente indicadas neste instrumento e outras medidas exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

18.4 A CONTRATADA deverá manter estrutura e procedimentos internos aptos para o atendimento dos direitos dos titulares de dados pessoais, estabelecidos na LGPD e, sempre que necessário, deverá auxiliar o CONTRATANTE no atendimento destes direitos, providenciando todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

18.5 A CONTRATADA está ciente que é condição para a contratação o cumprimento da legislação acima citada e seus respectivos regulamentos,

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

bem como que possua Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, contemplando, no mínimo, os seguintes itens: a) Política de privacidade e proteção de dados pessoais; b) Canal para atendimento de solicitações de titulares de dados pessoais; c) Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais; e d) Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, devidamente nomeado.

18.6 A CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias após solicitação, remeter evidência de que cumpre as disposições contidas no Contrato, bem como de que atua em conformidade com a regulamentação de proteção de dados pessoais. Ainda, é facultado ao CONTRATANTE submeter a CONTRATADA a rotinas de auditoria, antecedida de comunicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.7 A CONTRATADA apenas poderá compartilhar os dados pessoais a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE ou nos casos em que for indispensável para a execução de obrigações contratuais – nesta última possibilidade, deve formalizar com os terceiros com quem compartilhar dados pessoais contratos que incluam, no mínimo, todas as obrigações aqui contidas. Em qualquer das hipóteses, a CONTRATADA será responsável pelas ações ou omissões dos terceiros que envolver na execução de suas obrigações.

18.8 Em caso de qualquer tipo de incidente de violação de dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE ou, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, descrevendo, no mínimo, quais foram os titulares afetados, os dados pessoais violados e as medidas de tratamento/mitigação adotadas.

18.9 A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, possuindo o CONTRATANTE, além da aplicação de outras penalidades previstas em contrato, o direito irrestrito de regresso caso seja demandado em ação judicial ou extrajudicial por ato

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

praticado pela CONTRATADA ou seus representantes.

18.10 A CONTRATADA declara estar ciente que cláusulas complementares relacionadas à proteção de dados pessoais e segurança da informação, poderão ser incluídas no Contrato oportunamente firmado.

19 FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer questões oriundas do Contrato a ser firmado, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

Porto Velho/RO, 23 de Julho de 2024.

HÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Analista de Infraestrutura

SESCOOP/RO

CERTIFICADO

Documento: TERMO DE REFERÊNCIA - CENTRAL DE AR 23.07.24.pdf (2C7935F066)
Certificado de assinatura gerado em **23/07/2024, 11:22**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://app.meuping.io/authenticate> informando o código verificador **2C7935F066** e o código CRC **F62AB154**.



ASSINATURAS



Kateleny Lorena Medeiros de Barros, Gerente da Unidade de Serviços Compartilhados 23/07/24 às 11:22
CPF 025.***.***-08, IP 172.69.11.68, autenticação por usuário e senha



Hélio de Oliveira Júnior, Requerente, 23/07/24 às 10:07
CPF 622.***.***-20, IP 172.71.238.152, autenticação por usuário e senha

PROCESSO Nº. 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SESCOOP/RO

Identificação da licitante

Item	Descrição	Und. De Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Manutenção Preventiva					
1	Limpezas em Split 12.000 Btus inverter Fujitsu	Serviço Semestral	14		
	Limpezas em Split 18.000 btus inverter Fujitsu.	Serviço Semestral	06		
	Limpezas em Split 18.000 Btus Inverter Agratto	Serviço Semestral	02		
	Limpeza em Split 18.000 Btus Inverter Elgin	Serviço Semestral	02		
	Limpezas em Split 27 000 btus Inverter Fujitsu	Serviço Semestral	08		
	Limpezas em Split 36.000 btus Cassete Fujitsu Inverter	Serviço Semestral	04		
	Limpeza dos filtros	Serviço (a cada 90 dias)	18		
Manutenção Corretiva (Lista de Material caso seja necessário)					
1	Recarga de gás até 12.000 btus	Unidade (caso seja necessário)	21		
2	Mão de obra da Recarga de Gás até 12.000 btus	Unidade (caso seja necessário)	21		

PROCESSO Nº. 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

3	Recarga de gás de 18.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	15		
4	Mão de obra da Recarga de Gás até 18.000 btus	Unidade (caso seja necessário)	15		
5	Recarga de gás até 27.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	12		
6	Mão de obra da Recarga de Gás até 27.000 btus	Unidade (caso seja necessário)	12		
7	Recarga de gás de 36.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	6		
8	Mão de obra da Recarga de Gás até 36.000 btus	Unidade (caso seja necessário)	6		
9	Troca do kit sensor Degelo e Temperatura	Unidade (caso seja necessário)	36		
10	Mão de obra da troca do kit sensor degelo e temperatura	Unidade (caso seja necessário)	36		
11	Ventilador Evaporador – 12.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	7		

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia – SESCOOP/RO

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

PROCESSO Nº. 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

12	Mão de obra da troca do ventilador evaporador 12.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	7		
13	Ventilador Evaporador – 18.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	5		
14	Mão de obra da troca do ventilador evaporador 18.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	5		
15	Ventilador Evaporador – 27.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	4		
16	Mão de obra da troca do ventilador evaporador 27.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	4		
17	Ventilador Evaporador – 36.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	2		
18	Mão de obra da troca do ventilador evaporador 36.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	2		
19	Ventilador Condensador – 12.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	7		
20	Mão de obra da troca do ventilador condensador 12.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	7		

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia – SESCOOP/RO

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

PROCESSO Nº. 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

21	Ventilador Condensador – 18.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	5		
22	Mão de obra da troca do ventilador condensador 18.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	5		
23	Ventilador Condensador – 27.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	4		
24	Mão de obra da troca do ventilador condensador 27.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	4		
25	Ventilador Condensador – 36.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	2		
26	Mão de obra da troca do ventilador condensador 36.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	2		
27	Compressor – 12.00Btus	Unidade	7		
28	Mão de obra da troca do compressor de 12.000 Btus	Serviço	7		
29	Compressor – 18.00Btus	Unidade	5		
30	Mão de obra da troca do compressor de 18.000 Btus	Serviço	5		

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia – SESCOOP/RO

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

PROCESSO Nº. 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

31	Compressor – 27.00Btus	Unidade	4		
32	Mão de obra da troca do compressor de 27.000 Btus	Serviço	4		
33	Compressor – 36.00Btus	Unidade	2		
34	Mão de obra da troca do compressor de 36.000 Btus	Serviço	2		
35	Placas tanto evaporador quanto condensador – 12.000 Btus	Unidade	7		
36	Mão de obra da troca da placa tanto evaporador quanto condensador de 12.000 Btus	Serviço	7		
37	Placas tanto evaporador quanto condensador – 18.000 Btus	Unidade	5		
38	Mão de obra da troca da placa tanto evaporador quanto condensador de 18.000 Btus	Unidade	5		
39	Placas tanto evaporador quanto condensador – 27.000 Btus	Unidade	4		
40	Mão de obra da troca da placa tanto evaporador quanto condensador de 27.000 Btus	Serviço	4		

6

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia – SESCOOP/RO

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

PROCESSO Nº. 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

41	Placas tanto evaporador quanto condensador – 36.000 Btus	Unidade	2		
42	Mão de obra da troca da placa tanto evaporador quanto condensador de 36.000 Btus	Serviço	2		
43	Instalação de Central de Ar inverter 12.000 Btus	Unidade	3		
44	Instalação de Central de Ar inverter 18.000 Btus	Unidade	3		
45	Instalação de Central de Ar inverter 27.000 Btus	Unidade	3		
46	Instalação de Central de Ar inverter 36.000 Btus cassete inverter	Unidade	3		

VALOR TOTAL:

Informações complementares:

A licitante declara que conhece e concorda com todas as determinações do Edital 023/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024, bem como de seus anexos, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações nele previstas, independentemente do conteúdo dessa proposta. A licitante declara estar ciente de que será considerada inexecução contratual, caso verificada, a não manutenção das condições de habilitação, especialmente em relação à regularidade fiscal. A licitante declara, também, estar ciente de que o não cumprimento dessa

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia – SESCOOP/RO

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116



SESCOOP/RO

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado de Rondônia

PROCESSO Nº. 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

obrigação pode ensejar a aplicação das sanções contratuais, inclusive a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO, por prazo de até 02 (dois) anos. A licitante declara, por fim, estar ciente de que a ausência de sua regularidade fiscal poderá retardar os pagamentos, ou cancelar o compromisso firmado com o SESCOOP/RO, após a dedução de multas e aplicação de todas as sanções previstas no Edital 023/2023 e seus Anexos.

Prazo de validade da proposta: 60 dias a partir da data da Licitação

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2024.

Rep. Legal:

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia – SESCOOP/RO

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

somoscoop



SESCOOP/RO

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado de Rondônia

PROCESSO Nº. 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

--

Nº de Processo: 053/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação

Data: 06/11/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços em Manutenção Preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado, instalados na sede do SESCOOP/RO do tipo: Inverter Fujitsu; Inverter Agratto; Inverter Elgin; Cassete Fujitsu inverter.

A	TECMAR
B	LB CLIMATIZAÇÃO
C	BANCO DE PREÇOS

Manutenção Preventiva

LOTES	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE/FREQUÊNCIA	A		B		C		MÉDIA UNITÁRIA	MULTIPLICADO POR 2 (CONFORME ITEM 3.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	MÉDIA TOTAL
					Unit	Total	Unit	Total	Unit	Total			
1	1	14	Limpezas em Split 12.000 Btus inverter Fujitsu	Serviço Semestral	R\$ 250,00	R\$ 3.500,00	R\$ 350,00	R\$ 4.900,00	R\$ 276,87	R\$ 3.876,18	R\$ 292,29	R\$ 584,58	R\$8.184,12
		6	Limpezas em Split 18.000 btus inverter Fujitsu.	Serviço Semestral	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00	R\$ 310,29	R\$ 1.861,74	R\$ 353,43	R\$ 706,86	R\$4.241,16
		2	Limpezas em Split 18.000 Btus Inverter Agratto	Serviço Semestral	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 342,45	R\$ 684,90	R\$ 364,15	R\$ 728,30	R\$1.456,60
		2	Limpeza em Split 18.000 Btus Inverter Elgin	Serviço Semestral	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 310,29	R\$ 620,58	R\$ 353,43	R\$ 706,86	R\$1.413,72
		8	Limpezas em Split 27 000 btus Inverter Fujitsu	Serviço Semestral	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00	R\$ 445,00	R\$ 890,00	R\$7.120,00
		4	Limpezas em Split 36.000 btus Cassete Fujitsu Inverter	Serviço Semestral	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00	R\$ 531,55	R\$ 2.126,64	R\$ 527,18	R\$ 1.054,37	R\$4.217,76
		18	Limpeza dos filtros	Serviço Semestral	R\$ 15,00	R\$ 270,00	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00	R\$ 85,40	R\$ 1.537,20	R\$ 73,47	R\$ 146,93	R\$2.644,80
VALOR TOTAL						R\$ 11.170,00		R\$ 18.560,00		R\$ 14.187,24			R\$29.278,16

Manutenção Corretiva (Lista de Material caso seja necessário)

1	21	Recarga de gás até 12.000 btus	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 3.780,00	R\$ 300,00	R\$ 6.300,00	R\$ 216,29	R\$ 4.542,09	R\$ 232,10	R\$ 464,19	R\$ 4.874,03
---	----	--------------------------------	---------	------------	--------------	------------	--------------	------------	--------------	------------	------------	--------------

2	21	Mão de obra da Recarga de Gás até 12.000 btus	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 180,00	R\$ 3.780,00	R\$ 176,67	R\$ 353,33	R\$3.310,00
3	15	Recarga de gás de 18.000 Btus	Unidade	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00	R\$ 253,33	R\$ 3.799,95	R\$ 284,44	R\$ 568,89	R\$4.016,65
4	15	Mão de obra da Recarga de Gás até 18.000 btus	Serviço	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00	R\$ 217,14	R\$ 3.257,10	R\$ 232,38	R\$ 464,76	R\$2.585,70
5	12	Recarga de gás até 27.000 Btus	Unidade	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00	R\$ 279,00	R\$ 3.348,00	R\$ 326,33	R\$ 652,67	R\$3.916,00
6	12	Mão de obra da Recarga de Gás até 27.000 btus	Serviço	Incluso	R\$ 0,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00	R\$ 195,00	R\$ 390,00	R\$2.340,00
7	6	Recarga de gás de 36.000 Btus	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00	R\$ 356,67	R\$ 2.140,02	R\$ 435,56	R\$ 871,11	R\$2.613,34
8	6	Mão de obra da Recarga de Gás até 36.000 btus	Serviço	Incluso	R\$ 0,00	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 415,00	R\$ 2.490,00	R\$ 332,50	R\$ 665,00	R\$1.995,00
9	36	Troca do kit sensor Degelo e Temperatura	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00	R\$ 250,00	R\$ 9.000,00	R\$ 144,26	R\$ 5.193,36	R\$ 164,75	R\$ 329,51	R\$5.931,12
10	36	Mão de obra da troca do kit sensor degelo e temperatura	Serviço	Incluso	R\$ 0,00	R\$ 120,00	R\$ 4.320,00	R\$ 191,31	R\$ 6.887,16	R\$ 155,66	R\$ 311,31	R\$5.603,58
11	7	Ventilador Evaporador – 12.000 Btus (valor sob Consulta)	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00	R\$ 550,00	R\$ 3.850,00	R\$ 326,33	R\$ 2.284,31	R\$ 392,11	R\$ 784,22	R\$2.744,77
12	7	Mão de obra da troca do ventilador evaporador 12.000 Btus	Serviço	Incluso	R\$ 0,00	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00	R\$ 230,00	R\$ 1.610,00	R\$ 215,00	R\$ 430,00	R\$1.505,00
13	5	Ventilador Evaporador – 18.000 Btus (valor sob consulta)	Unidade	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00	R\$ 433,33	R\$ 2.216,65	R\$ 521,11	R\$ 1.042,22	R\$2.622,22
14	5	Mão de obra da troca do ventilador evaporador 18.000 Btus	Serviço	Incluso	R\$ 0,00	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00	R\$ 215,00	R\$ 430,00	R\$1.075,00
15	4	Ventilador Evaporador – 27.000 Btus (Valor sob consulta)	Unidade	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00	R\$ 537,67	R\$ 2.150,68	R\$ 589,22	R\$ 1.178,45	R\$2.356,89
16	4	Mão de obra da troca do ventilador evaporador 27.000 Btus	Serviço	Incluso	R\$ 0,00	R\$ 200,00	R\$ 800,00	R\$ 245,00	R\$ 980,00	R\$ 222,50	R\$ 445,00	R\$890,00
17	2	Ventilador Evaporador – 36.000 Btus (Valor sob consulta)	Unidade	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	R\$ 565,00	R\$ 1.130,00	R\$ 661,67	R\$ 1.323,33	R\$474,00
18	2	Mão de obra da troca do ventilador evaporador 36.000 Btus	Serviço	Incluso	R\$ 0,00	R\$ 220,00	R\$ 440,00	R\$ 254,00	R\$ 508,00	R\$ 237,00	R\$ 474,00	R\$474,00

2

19	7	Ventilador Condensador – 12.000 Btus (Valor sob Consulta)	Unidade	R\$ 450,00	R\$ 3.150,00	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00	R\$ 1.303,91	R\$ 9.127,37	R\$ 717,97	R\$ 1.435,94	R\$5.025,79
20	7	Mão de obra da troca do ventilador condensador 12.000 Btus	Serviço	Incluso	R\$ 0,00	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00	R\$ 225,33	R\$ 1.577,31	R\$ 212,67	R\$ 425,33	R\$1.488,66
21	5	Ventilador Condensador – 18.000 Btus (Valor sob Consulta)	Unidade	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 541,67	R\$ 2.708,35	R\$ 507,22	R\$ 1.014,45	R\$2.536,12
22	5	Mão de obra da troca do ventilador condensador 18.000 Btus	Serviço	Incluso	R\$ 0,00	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00	R\$ 253,33	R\$ 1.266,65	R\$ 236,67	R\$ 473,33	R\$1.183,33
23	4	Ventilador Condensador – 27.000 Btus (Valor sob Consulta)	Unidade	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00	R\$ 526,67	R\$ 2.106,68	R\$ 565,56	R\$ 1.131,11	R\$2.262,23
24	4	Mão de obra da troca do ventilador condensador 27.000 Btus	Serviço	Incluso	R\$ 0,00	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	R\$ 175,56	R\$ 702,24	R\$ 212,78	R\$ 425,56	R\$851,12
25	2	Ventilador Condensador – 36.000 Btus (Valor sob Consulta)	Unidade	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	R\$ 728,33	R\$ 1.456,66	R\$ 692,78	R\$ 1.385,55	R\$1.385,55
26	2	Mão de obra da troca do ventilador condensador 36.000 Btus	Serviço	Incluso	R\$ 0,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 225,33	R\$ 450,66	R\$ 237,67	R\$ 475,33	R\$475,33
27	7	Compressor – 12.00Btus (Valor sob Consulta)	Unidade	R\$ 780,00	R\$ 5.460,00	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00	R\$ 1.029,55	R\$ 7.206,85	R\$ 1.003,18	R\$ 2.006,37	R\$7.022,28
28	7	Mão de obra da troca do compressor de 12.000 Btus	Serviço	Incluso	R\$ 0,00	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00	R\$ 650,00	R\$ 4.550,00	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00	R\$4.375,00
29	5	Compressor – 18.00Btus (Valor sob Consulta)	Unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00	R\$ 1.278,33	R\$ 6.391,65	R\$ 1.376,11	R\$ 2.752,22	R\$6.880,55
30	5	Mão de obra da troca do compressor de 18.000 Btus	Serviço	Incluso	R\$ 0,00	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 623,33	R\$ 3.116,65	R\$ 611,67	R\$ 1.223,33	R\$3.058,33
31	4	Compressor – 27.00Btus (Valor sob Consulta)	Unidade	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00	R\$ 1.533,33	R\$ 6.133,32	R\$ 1.594,44	R\$ 3.188,89	R\$6.377,77
32	4	Mão de obra da troca do compressor de 27.000 Btus	Serviço	Incluso	R\$ 0,00	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 683,33	R\$ 2.733,32	R\$ 641,67	R\$ 1.283,33	R\$2.566,66
33	2	Compressor – 36.00Btus (Valor sob Consulta)	Unidade	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 2.636,00	R\$ 5.272,00	R\$ 2.512,00	R\$ 5.024,00	R\$5.024,00
34	2	Mão de obra da troca do compressor de 36.000 Btus	Serviço	Incluso	R\$ 0,00	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	R\$ 675,00	R\$ 1.350,00	R\$1.350,00

35	7	Placas tanto evaporador quanto condensador – 12.000 Btus (valores sob Consulta)	Unidade	R\$ 750,00	R\$ 5.250,00	R\$ 1.600,00	R\$ 11.200,00	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00	R\$7.350,00
36	7	Mão de obra da troca da placa tanto evaporador quanto condensador de 12.000 Btus	Serviço	Incluso	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00	R\$ 397,33	R\$ 2.781,31	R\$ 348,67	R\$ 697,33	R\$2.440,66
37	5	Placas tanto evaporador quanto condensador – 18.000 Btus (valores sob Consulta)	Unidade	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00	R\$ 1.011,20	R\$ 5.056,00	R\$ 1.187,07	R\$ 2.374,13	R\$5.935,33
38	5	Mão de obra da troca da placa tanto evaporador quanto condensador de 18.000 Btus	Serviço	Incluso	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 329,33	R\$ 1.646,65	R\$ 314,67	R\$ 629,33	R\$1.573,33
39	4	Placas tanto evaporador quanto condensador – 27.000 Btus (valores sob Consulta)	Unidade	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 1.643,83	R\$ 6.575,32	R\$ 1.547,94	R\$ 3.095,89	R\$6.191,77
40	4	Mão de obra da troca da placa tanto evaporador quanto condensador de 27.000 Btus	Serviço	Incluso	R\$ 0,00	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 393,33	R\$ 1.573,32	R\$ 396,67	R\$ 793,33	R\$1.586,66
41	2	Placas tanto evaporador quanto condensador – 36.000 Btus (valores sob Consulta)	Unidade	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00	R\$ 1.910,33	R\$ 3.820,66	R\$ 1.936,78	R\$ 3.873,55	R\$3.873,55
42	2	Mão de obra da troca da placa tanto evaporador quanto condensador de 36.000 Btus	Serviço	Incluso	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 521,93	R\$ 1.043,86	R\$ 510,97	R\$ 1.021,93	R\$1.021,93
43	3	Instalação de Central de Ar inverter 12.000 Btus	Unidade	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00	R\$ 491,59	R\$ 1.474,77	R\$ 473,86	R\$ 947,73	R\$1.421,59
44	3	Instalação de Central de Ar inverter 18.000 Btus	Unidade	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00	R\$ 594,67	R\$ 1.784,01	R\$ 591,56	R\$ 1.183,11	R\$1.774,67
45	3	Instalação de Central de Ar inverter 27.000 Btus	Unidade	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00	R\$ 765,15	R\$ 2.295,45	R\$ 721,72	R\$ 1.443,43	R\$2.165,15
46	3	Instalação de Central de Ar inverter 36.000 Btus cassete inverter	Unidade	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00	R\$ 1.073,75	R\$ 7.516,25	R\$ 1.041,25	R\$ 2.082,50	R\$4.555,42
VALOR TOTAL					R\$ 101.330,00		R\$ 170.980,00		R\$ 161.541,87		R\$ 2.082,50	R\$ 141.080,07

						VALOR COM DESCONTO EMPRESA: A	R\$ 96.530,00							
											VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 170.358,23		
<p>À vista dos resultados obtidos, segue a média de mercado para a estimativa de valores do Processo Licitatório. Informamos que os valores orçamentados encontram-se completos no Termo de Referência</p>														
	<p>Carina Braz Analista de Compras</p>						<p>Katelenny Lorena Medeiros de Barros Gerente - usc</p>							

[

CERTIFICADO

Documento: Mapa de Cotação.pdf (2C79365735)
Certificado de assinatura gerado em **14/02/2025, 15:06**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://app.meuping.io/authenticate> informando o código verificador **2C79365735** e o código CRC **997CAA93**.

ASSINATURAS



Carina da Silva Braz Pessoa, Analista de Compras e Licitações 14/02/25 às 14:35
CPF 914.***.***-15, IP 131.108.60.158, autenticação por usuário e senha



Katelenny Lorena Medeiros de Barros, Gerente da Unidade de Serviços Compartilhados 14/02/25 às 15:06
CPF 025.***.***-08, IP 131.108.60.158, autenticação por usuário e senha

Este documento foi assinado digitalmente pela cadeia de certificados ICP-Brasil.

PROCESSO Nº. 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES EM CUMPRIMENTO AO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CRFB

_____, (nome da empresa), CNPJ nº
_____, sediada na

(endereço completo) em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2024.

1

(Nome completo do declarante)

(Nº do RG do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: Emitir em papel que identifique a empresa.

Declaração a ser emitida pela empresa (assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).

PROCESSO Nº. 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024

_____ (nome da empresa),
CNPJ nº _____, sediada na
_____(endereço completo) declara , sob as penas da
lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome completo do declarante)

(Nº do RG do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: Emitir em papel que identifique a empresa.

Declaração a ser emitida pela empresa (assinada pelo sócio administrador, dirigente,
procurador).

PROCESSO Nº. 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 -SESCOOP/RO

A(o) _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() SOCIEDADE COOPERATIVA enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos e responsabilidades inerentes a essa declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome completo do declarante)

(Nº do RG do declarante)

(Assinatura do declarante)

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia – SESCOOP/RO
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
76820-454 - Porto Velho-RO
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116



SESCOOP/RO

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado de Rondônia

PROCESSO Nº. 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

Observação: Emitir em papel que identifique a empresa.

Declaração a ser emitida pela empresa (assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).



SESCOOP/RO

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado de Rondônia

PROCESSO Nº. 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SESCOOP/RO

....., inscrita no CNPJ
sob nº, sediada na Rua Nº
....., Bairro , na cidade de
....., estado, declara em
testemunho, a quem possa interessar, sob as penas da Lei, sem prejuízo
das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que:

- a) Reúne todas as condições para participar do certame, possuindo os requisitos mínimos de habilitação, não tendo quaisquer relações com outros licitantes ou com os empregados, dirigentes e membros do SESCOOP/RO, ou com seus cônjuges ou parentes até segundo grau.
- b) Não representa consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, nem qualquer pessoa suspensa temporariamente de participar em licitações ou contratar com o SESCOOP e que não está em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- c) Declara, também, que está obrigada a informar ao SESCOOP/RO os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.
- A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do Termo de Compromisso acarretará a sua rescisão e, por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Atenciosamente,

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2024.

Rep. Legal



SESCOOP/RO

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado de Rondônia

PROCESSO Nº. 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
EDITAL Nº. 023/2024

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE RENÚNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SESCOOP/RO

A ____ (nome da empresa) ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____ Nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado _____, DECLARA QUE:

() Para os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao EDITAL, que tem pleno conhecimento do local onde serão prestados os serviços objeto do do Edital Nº. 002/2024, por meio de vistoria minuciosa dos locais para a prestação dos serviços tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletando informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

() Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa representada.

(Assinatura do Representante Legal)

Nome

CPF

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2023.

Observação: Emitir preferencialmente em papel timbrado que identifique a empresa. Declaração a ser emitida pela empresa (assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia – SESCOOP/RO
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

somoscoop

76820-454 - Porto Velho-RO
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

PROCESSO Nº. 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
EDITAL Nº. 002/2024

ANEXO IX

PROCESSO Nº: **0521.1379912/2024-16**
CONTRATO Nº: **XXXX/XXXX**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP/RO E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA E CONDIÇÕES DISPOSTAS NAS CLÁUSULAS A SEGUIR:

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA – SESCOOP/RO**, serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.416.953/0001-00, com sede na com sede à Rua Paulo Macalão, nº 4675 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, CEP nº 76820-454, nesta capital, neste ato representado pelo seu Superintendente **UILIAME DA SILVA RAMOS**, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, município de _____, estado de _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do **Processo administrativo 053/2024, Edital: 023/2024** considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO:023/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços em Manutenção Preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado, instalados na sede do SESCOOP/RO do tipo: Inverter Fujitsu; Inverter Agratto; Inverter Elgin; Cassete Fujitsu inverter.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Nº 023/2024

PROCESSO Nº. 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
EDITAL Nº. 002/2024

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº. 053/2024, Edital Nº. 023/2024 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor e demais documentos anexados ao Processo Nº. 053/2024 - SESCOOP/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor TOTAL de R\$ xxxxxx referente ao objeto deste Contrato, sendo este dividido da seguinte forma:

Item	Descrição	Und. De Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
1	Limpezas em Split 12.000 Btus inverter Fujitsu	Serviço Semestral	14		
	Limpezas em Split 18.000 btus inverter Fujitsu.	Serviço Semestral	06		
	Limpezas em Split 18.000 Btus Inverter Agratto	Serviço Semestral	02		
	Limpeza em Split 18.000 Btus Inverter Elgin	Serviço Semestral	02		
	Limpezas em Split 27 000 btus Inverter Fujitsu	Serviço Semestral	08		
	Limpezas em Split 36.000 btus Cassete Fujitsu Inverter	Serviço Semestral	04		
	Limpeza dos filtros	Serviço (a cada 90 dias)	18		
MANUTENÇÃO CORRETIVA (LISTA DE MATERIAL CASO SEJA NECESSÁRIO)					

2

PROCESSO Nº. 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
EDITAL Nº. 002/2024

1	Recarga de gás até 12.000 btus	Unidade (caso seja necessário)	21		
2	Mão de obra da Recarga de Gás até 12.000 btus	Unidade (caso seja necessário)	21		
3	Recarga de gás de 18.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	15		
4	Mão de obra da Recarga de Gás até 18.000 btus	Unidade (caso seja necessário)	15		
5	Recarga de gás até 27.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	12		
6	Mão de obra da Recarga de Gás até 27.000 btus	Unidade (caso seja necessário)	12		
7	Recarga de gás de 36.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	6		
8	Mão de obra da Recarga de Gás até 36.000 btus	Unidade (caso seja necessário)	6		
9	Troca do kit sensor Degelo e Temperatura	Unidade (caso seja necessário)	36		
10	Mão de obra da troca do kit sensor degelo e temperatura	Unidade (caso seja necessário)	36		

3

PROCESSO Nº. 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
EDITAL Nº. 002/2024

11	Ventilador Evaporador – 12.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	7		
12	Mão de obra da troca do ventilador evaporador 12.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	7		
13	Ventilador Evaporador – 18.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	5		
14	Mão de obra da troca do ventilador evaporador 18.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	5		
15	Ventilador Evaporador – 27.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	4		
16	Mão de obra da troca do ventilador evaporador 27.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	4		
17	Ventilador Evaporador – 36.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	2		
18	Mão de obra da troca do ventilador evaporador 36.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	2		
19	Ventilador Condensador – 12.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	7		
20	Mão de obra da troca do ventilador condensador 12.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	7		

PROCESSO Nº. 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
EDITAL Nº. 002/2024

21	Ventilador Condensador – 18.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	5		
22	Mão de obra da troca do ventilador condensador 18.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	5		
23	Ventilador Condensador – 27.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	4		
24	Mão de obra da troca do ventilador condensador 27.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	4		
25	Ventilador Condensador – 36.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	2		
26	Mão de obra da troca do ventilador condensador 36.000 Btus	Unidade (caso seja necessário)	2		
27	Compressor – 12.00Btus	Unidade	7		
28	Mão de obra da troca do compressor de 12.000 Btus	Serviço	7		
29	Compressor – 18.00Btus	Unidade	5		
30	Mão de obra da troca do compressor de 18.000 Btus	Serviço	5		
31	Compressor – 27.00Btus	Unidade	4		

PROCESSO Nº. 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
EDITAL Nº. 002/2024

32	Mão de obra da troca do compressor de 27.000 Btus	Serviço	4		
33	Compressor – 36.00Btus	Unidade	2		
34	Mão de obra da troca do compressor de 36.000 Btus	Serviço	2		
35	Placas tanto evaporador quanto condensador – 12.000 Btus	Unidade	7		
36	Mão de obra da troca da placa tanto evaporador quanto condensador de 12.000 Btus	Serviço	7		
37	Placas tanto evaporador quanto condensador – 18.000 Btus	Unidade	5		
38	Mão de obra da troca da placa tanto evaporador quanto condensador de 18.000 Btus	Unidade	5		
39	Placas tanto evaporador quanto condensador – 27.000 Btus	Unidade	4		
40	Mão de obra da troca da placa tanto evaporador quanto condensador de 27.000 Btus	Serviço	4		
41	Placas tanto evaporador quanto condensador – 36.000 Btus	Unidade	2		
42	Mão de obra da troca da placa tanto evaporador quanto condensador de 36.000 Btus	Serviço	2		
43	Instalação de Central de Ar inverter 12.000 Btus	Unidade	3		

PROCESSO Nº. 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
EDITAL Nº. 002/2024

44	Instalação de Central de Ar inverter 18.000 Btus	Unidade	3		
45	Instalação de Central de Ar inverter 27.000 Btus	Unidade	3		
46	Instalação de Central de Ar inverter 36.000 Btus cassete inverter	Unidade	3		
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços objeto deste Contrato consistem em:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	FREQUENCIA
MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
1	Limpezas em Split 12.000 Btus inverter Fujitsu	14	Serviço	Semestral
	Limpezas em Split 18.000 btus inverter Fujitsu.	6	Serviço	Semestral
	Limpezas em Split 18.000 Btus Inverter Agratto	2	Serviço	Semestral
	Limpeza em Split 18.000 Btus Inverter Elgin	2	Serviço	Semestral
	Limpezas em Split 27 000 btus Inverter Fujitsu	8	Serviço	Semestral
	Limpezas em Split 36.000 btus Cassete Fujitsu Inverter	4	Serviço	Semestral
	Limpeza dos filtros	18	Serviço	A cada 90 dias

7

PROCESSO Nº. 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
EDITAL Nº. 002/2024

MANUTENÇÃO CORRETIVA (LISTA DE MATERIAL CASO SEJA NECESSÁRIO)				
1	Recarga de gás até 12.000 btus	21	Unidade	caso seja necessário
2	Mão de obra da Recarga de Gás até 12.000 btus	21	Serviço	caso seja necessário
3	Recarga de gás de 18.000 Btus	15	Unidade	caso seja necessário
4	Mão de obra da Recarga de Gás até 18.000 btus	15	Serviço	caso seja necessário
5	Recarga de gás até 27.000 Btus	12	Unidade	Caso seja necessário
6	Mão de obra da Recarga de Gás até 27.000 btus	12	Serviço	caso seja necessário
7	Recarga de gás de 36.000 Btus	6	Unidade	caso seja necessário
8	Mão de obra da Recarga de Gás até 36.000 btus	6	Serviço	caso seja necessário
9	Troca do kit sensor Degelo e Temperatura	36	Unidade	caso seja necessário
10	Mão de obra da troca do kit sensor degelo e temperatura	36	Serviço	caso seja necessário
11	Ventilador Evaporador – 12.000 Btus	7	Unidade	caso seja necessário
12	Mão de obra da troca do ventilador evaporador 12.000 Btus	7	Serviço	caso seja necessário
13	Ventilador Evaporador – 18.000 Btus	5	Unidade	Caso seja necessário
14	Mão de obra da troca do ventilador evaporador 18.000 Btus	5	Serviço	caso seja necessário
15	Ventilador Evaporador – 27.000 Btus	4	Unidade	Caso seja necessário
16	Mão de obra da troca do ventilador evaporador 27.000 Btus	4	Serviço	caso seja necessário
17	Ventilador Evaporador – 36.000 Btus	2	Unidade	Caso seja necessário
18	Mão de obra da troca do ventilador evaporador 36.000 Btus	2	Serviço	caso seja necessário

PROCESSO Nº. 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
EDITAL Nº. 002/2024

19	Ventilador Condensador – 12.000 Btus	7	Unidade	caso seja necessário
20	Mão de obra da troca do ventilador condensador 12.000 Btus	7	Serviço	caso seja necessário
21	Ventilador Condensador – 18.000 Btus	5	Unidade	caso seja necessário
22	Mão de obra da troca do ventilador condensador 18.000 Btus	5	Serviço	caso seja necessário
23	Ventilador Condensador – 27.000 Btus	4	Unidade	caso seja necessário
24	Mão de obra da troca do ventilador condensador 27.000 Btus	4	Serviço	caso seja necessário
25	Ventilador Condensador – 36.000 Btus	2	Unidade	caso seja necessário
26	Mão de obra da troca do ventilador condensador 36.000 Btus	2	Serviço	caso seja necessário
27	Compressor – 12.00Btus	7	Unidade	caso seja necessário
28	Mão de obra da troca do compressor de 12.000 Btus	7	Serviço	caso seja necessário
29	Compressor – 18.00Btus	5	Unidade	caso seja necessário
30	Mão de obra da troca do compressor de 18.000 Btus	5	Serviço	caso seja necessário
31	Compressor – 27.00Btus	4	Unidade	caso seja necessário
32	Mão de obra da troca do compressor de 27.000 Btus	4	Serviço	caso seja necessário
33	Compressor – 36.00Btus	2	Unidade	caso seja necessário
34	Mão de obra da troca do compressor de 36.000 Btus	2	Serviço	caso seja necessário

PROCESSO Nº. 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
EDITAL Nº. 002/2024

35	Placas tanto evaporador quanto condensador – 12.000 Btus	7	Unidade	caso seja necessário
36	Mão de obra da troca da placa tanto evaporador quanto condensador de 12.000 Btus	7	Serviço	caso seja necessário
37	Placas tanto evaporador quanto condensador – 18.000 Btus	5	Unidade	caso seja necessário
38	Mão de obra da troca da placa tanto evaporador quanto condensador de 18.000 Btus	5	Serviço	caso seja necessário
39	Placas tanto evaporador quanto condensador – 27.000 Btus	4	Unidade	caso seja necessário
40	Mão de obra da troca da placa tanto evaporador quanto condensador de 27.000 Btus	4	Serviço	caso seja necessário
41	Placas tanto evaporador quanto condensador – 36.000 Btus	2	Unidade	caso seja necessário
42	Mão de obra da troca da placa tanto evaporador quanto condensador de 36.000 Btus	2	Serviço	caso seja necessário
43	Instalação de Central de Ar inverter 12.000 Btus	3	Unidade	Caso seja necessário
44	Instalação de Central de Ar inverter 18.000 Btus	3	Unidade	Caso seja necessário
45	Instalação de Central de Ar inverter 27.000 Btus	3	Unidade	Caso seja necessário
46	Instalação de Central de Ar inverter 36.000 Btus cassete inverter	3	Unidade	Caso seja necessário

10

4.2 O objeto a ser entregue deverá ter como especificação mínima e quantidade exata conforme relação acima.

4.3 Manutenção Preventiva: tem por objeto evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões

PROCESSO Nº. 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
EDITAL Nº. 002/2024

de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento;

4.4 Manutenção Corretiva: reparos de defeitos funcionais ocorridos durante a utilização de equipamento e instrumento;

4.5 A vistoria técnica inicial deverá ser realizada pela CONTRATADA, até o quinto dia útil a partir da autorização de início da execução dos serviços, e resultará na elaboração de relatório, a ser avaliado pelo SESCOOP/RO, contendo: avaliação dos equipamentos (funcionamento, operação e integridade), inclusive óleo e fluido refrigerante; e solução para os problemas identificados. O Relatório de Avaliação Técnica Inicial deverá ser entregue ao Gestor do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da visita técnica;

4.6 A manutenção Preventiva será realizada 02 (duas) vezes durante os 12 (doze) meses da vigência do contrato, por equipamento. E a Manutenção Corretiva será realizada sempre que houver necessidade. Na Manutenção Preventiva deverá ser feita uma revisão completa:

- a) Lubrificação dos moto-ventiladores;
- b) Lubrificação dos micromotores;
- c) Limpeza do condensador e evaporador com produto especial bactericida e fungicida;
- d) Revisão elétrica e limpeza dos filtros em todos os aparelhos;
- e) Realizar quando necessário a troca de peças ou o complemento do gás;
- f) E outros serviços do qual a CONTRATADA em concordância com a CONTRATANTE, perceba que seja necessário realizar;
- g) Em caso de mudança de prédio ou outra eventualidade, a empresa deverá realizar os serviços da instalação e/ou desinstalação da Central de Ar.

4.7 As rotinas de manutenção, apresentadas neste instrumento, são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva do sistema objeto deste contrato, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar a sua adequação.

4.8 O SESCOOP/RO poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços de manutenção preventiva, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para analisar e promover ajustes, caso sejam necessários.

PROCESSO Nº. 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
EDITAL Nº. 002/2024

4.9 Além das rotinas discriminadas, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de norma técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

4.10 Caso haja substituição de peça ou componentes do equipamento que não seja de pequeno valor, a Contratada poderá fazer a aquisição com autorização da Contratante, repassando ônus da despesa para o SESCOOP/RO, mediante a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Gerente da Unidade de Serviços Compartilhados.

4.11 Deverá ser apresentado a Nota Fiscal da peça ou componente do equipamento adquirido pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA EQUIPE TÉCNICA

5.1 A equipe técnica a CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

5.2 Os funcionários deverão possuir vínculo trabalhista com a empresa CONTRATADA por meio de contrato de trabalho, CTPS ou contrato social da empresa, resguardando todos os direitos e cumprimentos das leis vigentes na CLT.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISITA TÉCNICA

6.1 É facultado aos interessados em prestar os serviços, a visita técnica ao local onde serão prestados os serviços.

6.2 A vistoria ao local da prestação dos serviços deverá ser previamente agendada com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato da área de Unidade de Serviço Compartilhado - USC, conforme definido na presente Nota, a qual será confirmada pelo gestor do processo.

6.3 A vistoria representará a oportunidade para os prestadores de serviços interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais e dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais, não podendo posteriormente alegar desconhecimento, caso não tenham realizado a visita técnica.

12

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 A Vigência do Contrato ou instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, assim como o seu prazo de execução, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 33 ou Art. 45 § 1.º da resolução 2056/2023 – SESCOOP/RO

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

8.1 Os serviços de manutenção dos equipamentos serão executados conforme solicitação e sob demanda da CONTRATANTE, nas dependências da Sese do SESCOOP/RO situação na Rua Paulo Macalão, nº 4675 – bairro, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO 76820-454.

8.2 Os serviços serão realizados em horário comercial no período das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, podendo ser realizados em outros dias e horários por solicitação do SESCOOP/RO;

8.3 Para casos urgentes (manutenção corretiva) a CONTRATAÇÃO deverá prover atendimento até o prazo máximo de 24 horas a contar da data da solicitação

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 As atividades serão executadas pela CONTRATADA, exclusivamente através de seus profissionais, sob acompanhamento da Gerência de USC, que será gestora do processo e contrato, ou ainda ao responsável que a gerente queira designar.

CLÁUSULA DECIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O pagamento será efetuado em uma unica parcela pelo SESCOOP/RO, após a formalização e apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal do com os dados bancários que deverá ser enviada e emitida ao SESCOOP/RO em dia útil de segunda a sexta-feira, em horário comercial;
- b) Boleto sem taxas ou dados bancários;
- c) Documentos que comprovem a habilitação da empresa, conforme exigido e discriminado no item 10.5 devidamente atestadas com o recebimento pelo

PROCESSO Nº. 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
EDITAL Nº. 002/2024

Gestor do Processo;

d) Auto declaração de que a empresa é optante pelo Simples Nacional, caso seja;

10.2 A CONTRATADA deverá ser remunerada na forma de sua proposta, pelos itens por ela cotados, devendo estar inclusos em seus valores todos os custos, despesas e encargos cabíveis à execução do serviço contratado;

10.3 A nota fiscal deverá ser emitida e enviada sempre no último dia útil do mês de competência em que os serviços foram prestados;

10.4 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções em prazo estipulado pelo SESCOOP/RO. Nesse caso, o prazo de que trata o item 10.6 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.5 Os documentos para comprovação de habilitação a que se refere o Item 10.6 são: documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista (para o caso de responsabilidade solidária do SESCOOP) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

10.7 Caso não exista nenhuma desconformidade em relação ao processo, o pagamento será providenciado pela Unidade de Serviços Compartilhados – USC do SESCOOP/RO, sempre às terças-feiras e quintas-feiras, preferencialmente por boleto, sem taxa, com as informações da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.

10.8 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado e a nota fiscal deverá ser emitida no mês de competência em que os serviços foram prestados e em se tratando de serviços que não se iniciem no primeiro dia do mês, a nota fiscal deverá ser emitida conforme Item 10.3 com o valor proporcional aos dias de início da data de execução ao último dia do mesmo mês da execução do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMERIA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

11.1 Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

PROCESSO Nº. 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
EDITAL Nº. 002/2024

- 11.2 Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante.
- 11.3 O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato.
- 11.4 O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- 11.5 Assegurar ao SESCOOP/RO o direito de recusar a prestação de qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas previamente estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do SESCOOP/RO eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato a ser firmado;
- 11.6 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 11.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto durante a execução do contrato, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 11.8 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 11.9 Respeitar e cumprir o Código de Conduta e Ética do SESCOOP/RO publicado no Portal de Transparência da Entidade (no site do SESCOOP/RO www.rondonia.coop.br), ou ainda, disponibilizado por e-mail mediante solicitação.
- 11.10 A assinatura do presente instrumento evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços da Unidade Estadual do SESCOOP, conforme disposições do Conselho Nacional do SESCOOP que podem ser acessadas através dos documentos disponíveis em: <https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop> no filtro “Integridade e Transparência”.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PROCESSO Nº. 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
EDITAL Nº. 002/2024

São obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este contrato.
- 12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato;
- 12.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 11.4 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante execução dos serviços.
- 12.5 Promover através de seu representante, a efetiva fiscalização da prestação dos serviços observando as especificações do objeto
- 12.6 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a execução do objeto.
- 12.7 Notificar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades constatadas na execução dos serviços, ou ainda no caso de descumprimento das cláusulas contratuais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A despesa com a contratação dos serviços está a cargo dos seguintes elementos orçamentários:

Unidade	SESCOOP/RO
Centro de Responsabilidade	2.4.02.08.001 - Manutenção e funcionamento GDC 2.3.01.02.001 - Manutenção e funcionamento USC
Conta Orçamentária	3.1.02.03.04 - Serviços Gerais
Subconta	3.1.02.03.04.004 - Manutenção de maquinas e equipamento

16

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

PROCESSO Nº. 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
EDITAL Nº. 002/2024

14.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/RO firmados em Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para serviço inadequado e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao SESCOOP/RO;
- c) Rescisão unilateral no caso de reincidência;
- d) Pela rescisão por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, a mesma responderá por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SESCOOP/RO;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.2 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente ao SESCOOP/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

14.4 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15 CLÁUSULA DECIMA QUINTA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada rescindir, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a parte inadimplente pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados;

15.2 O SESCOOP/RO, a seu livre critério e quando bem lhe convir, poderá dar por findo o serviço independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia, por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 15 (quinze) dias;

17

PROCESSO Nº. 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
EDITAL Nº. 002/2024

15.3 Além do não cumprimento das obrigações pactuadas, é motivo de rescisão contratual a transferência, no todo ou em parte, do Objeto deste contrato sem prévia anuência do SESCOOP/RO;

15.4 Rescisão por culpa da CONTRATADA, o SESCOOP/RO entregará os serviços objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, se qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão;

15.5 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SESCOOP/RP o direito de rescindir unilateralmente o contrato.

16 CLÁUSULA DECIMA SEXTA – REAJUSTE

16.1 O objeto a ser contratado poderá ser alterado ou reajustado por meio de termo aditivo.

16.2 Para complementação ou acréscimo deverá ser observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, ou supressão, por acordo entre as Partes, quando aplicável, desde que justificado pela Unidade técnica responsável e autorizado pela autoridade superior do SESCOOP/RO, bem como para prorrogação de vigência contratual e/ou de execução.

16.3 O objeto do presente contrato poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses com base no valor de mercado, mediante Termo Aditivo e acordo entre ambas partes.

17 CLÁUSULA DECIMA SETIMA – CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

17.2 Considerar-se-á CONTRATADA a empresa especializada na prestação dos serviços objeto deste contrato, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução dos serviços.

17.3 A inexistência falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para o fornecimento do objeto é de responsabilidade da CONTRATADA não

PROCESSO Nº. 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
EDITAL Nº. 002/2024

poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, de modo que não poderá eximir a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

17.4 Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes mediante Termo Aditivo.

18 CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a agir em conformidade com a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como qualquer outra regulamentação aplicável ao tratamento de dados pessoais estabelecido diante da formalização deste instrumento, sendo que o tratamento de dados pessoais realizado em razão do presente Contrato observará as disposições estabelecidas nesta cláusula.

18.2 A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais, aos quais tiver acesso em razão do Contrato, somente nos limites previstos e mantê-los armazenados exclusivamente pelo tempo necessário para desenvolver os serviços, disponibilizando-os ao CONTRATANTE ao fim dos serviços e excluindo-os tão logo não sejam mais necessários. A CONTRATADA não utilizará os dados pessoais para benefício próprio ou de terceiros que não seja o CONTRATANTE, nem tão pouco os divulgará a quem quer que seja.

18.3 A CONTRATADA deve implementar e manter medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos dados pessoais tratados por conta da execução do Contrato, contra destruição acidental ou ilegal, acesso não autorizado, alterações, perdas, divulgação ou qualquer outra medida de violação, incluindo as medidas especificamente indicadas neste instrumento e outras medidas exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

18.4 A CONTRATADA deverá manter estrutura e procedimentos internos aptos para o atendimento dos direitos dos titulares de dados pessoais, estabelecidos na LGPD e, sempre que necessário, deverá auxiliar o CONTRATANTE no atendimento destes direitos, providenciando todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

18.5 A CONTRATADA está ciente que é condição para a contratação o cumprimento da legislação acima citada e seus respectivos regulamentos, bem como que possua Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, contemplando, no mínimo, os seguintes itens: a) Política de privacidade e proteção de

19

PROCESSO Nº. 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
EDITAL Nº. 002/2024

dados pessoais; b) Canal para atendimento de solicitações de titulares de dados pessoais; c) Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais; e d) Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, devidamente nomeado.

18.6 A CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias após solicitação, remeter evidência de que cumpre as disposições contidas no Contrato, bem como de que atua em conformidade com a regulamentação de proteção de dados pessoais. Ainda, é facultado ao CONTRATANTE submeter a CONTRATADA a rotinas de auditoria, antecedida de comunicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.7 A CONTRATADA apenas poderá compartilhar os dados pessoais a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE ou nos casos em que for indispensável para a execução de obrigações contratuais – nesta última possibilidade, deve formalizar com os terceiros com quem compartilhar dados pessoais contratos que incluam, no mínimo, todas as obrigações aqui contidas. Em qualquer das hipóteses, a CONTRATADA será responsável pelas ações ou omissões dos terceiros que envolver na execução de suas obrigações.

18.8 Em caso de qualquer tipo de incidente de violação de dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE ou, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, descrevendo, no mínimo, quais foram os titulares afetados, os dados pessoais violados e as medidas de tratamento/mitigação adotadas.

18.9 A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, possuindo o CONTRATANTE, além da aplicação de outras penalidades previstas em contrato, o direito irrestrito de regresso caso seja demandado em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado pela CONTRATADA ou seus representantes.

18.10 A CONTRATADA declara estar ciente que cláusulas complementares relacionadas à proteção de dados pessoais e segurança da informação, poderão ser incluídas no Contrato oportunamente firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer questões oriundas do Contrato a ser firmado, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O contrato será assinado digitalmente pelo sistema PING.



PROCESSO Nº. 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
EDITAL Nº. 002/2024

UILIAME DA SILVA RAMOS

Superintendente

SESCOOP/RO

FORNECEDOR

CERTIFICADO

Documento: EDITAL 023-2024 - Serviços de Manutenção de Ar Cond. + DOCS ANEXOS AO EDITAL.pdf (2C79365788)

Certificado de assinatura gerado em **14/02/2025, 17:27**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://app.meuping.io/authenticate> informando o código verificador **2C79365788** e o código CRC **83D66048**.

ASSINATURAS



Arthur Nogueira Prado, Presidente / Pregoeiro / Analista 14/02/25 às 17:26

CPF 013.***.***-70, IP 131.108.60.158, autenticação por usuário e senha



Tatiane dos Santos Amaral Teixeira, Assessor(a), 14/02/25 às 17:27

CPF 558.***.***-72, IP 131.108.60.158, autenticação por usuário e senha



Carina da Silva Braz Pessoa, Analista de Compras e Licitações 14/02/25 às 17:27

CPF 914.***.***-15, IP 131.108.60.158, autenticação por usuário e senha